



AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 74/2026

Autoria: Vereador Magalzinho

Caldas Novas, GO, 19 de maio de 2026

Institui o Roteiro Oficial Turístico Cultural, Ambiental, Religioso, Contemplativo e Natural do Município de Caldas Novas – Goiás.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caldas Novas o **Roteiro Oficial Turístico Municipal**, doravante denominado simplesmente **Roteiro Turístico Oficial**, com objetivo de promover, valorizar, preservar e estruturar os principais atrativos naturais, históricos, culturais e religiosos da cidade.

Art. 2º O Roteiro Turístico Oficial tem caráter permanente e estratégico, integrando ações de promoção, educação patrimonial, capacitação de guias, sinalização e material informativo.

Art. 3º – Eixo Ambiental

I. Parque Estadual da Serra de Caldas Novas – PESCAN:

O Parque Estadual da Serra de Caldas Novas é uma unidade de conservação criada em 25 de setembro de 1970, com área de mais de 12.000 hectares, protegendo a vegetação do cerrado e as nascentes que recarregam o grande lençol hidrotermal da região, responsável pelas águas quentes de Caldas Novas. O parque é referência de ecoturismo com trilhas, cachoeiras, observação da fauna e flora e atividades interpretativas, sendo importante para educação ambiental e pesquisa científica.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover parcerias com órgãos ambientais e instituições de ensino para sinalização interpretativa, capacitação de guias e controle de visitação, garantindo conservação do bioma e segurança dos visitantes.

Art. 4º – Eixo Histórico

I. Casarão dos Gonzaga (Casarão Histórico):

O Casarão dos Gonzaga é uma construção histórica do início do século XX, considerado um dos marcos da formação urbana de Caldas Novas e importante testemunho da arquitetura e do modo de vida das primeiras famílias da cidade.



Parágrafo único. O Poder Executivo poderá providenciar estudos para **tombamento municipal**, criação de acervo, centro de memória e programação educativa no local.

Art. 5º – Eixo Religioso e Contemplativo

I. Santuário Diocesano Nossa Senhora da Salete:

O Santuário Diocesano Nossa Senhora da Salete foi criado oficialmente por decreto episcopal em 19 de setembro de 2004 e instalado em outubro daquele ano. Situado no alto do Morro do Capão, com vista panorâmica da cidade, é importante ponto de peregrinação católica, acolhendo calendários de romarias, celebrações litúrgicas e atividades de meditação.

I. Jardim Japonês:

O Jardim Japonês de Caldas Novas foi construído na década de 1980 por paisagista japonês e é apontado como um espaço de contemplação e paz, atraindo visitantes por sua simbologia (como a ponte e a pedra da tartaruga) e ambiente de harmonia. Está localizado na rodovia GO-490, na entrada da cidade, e figura entre os atrativos culturais mais visitados do município.

Art. 6º – Eixo Náutico / Patrimônio Natural

I. Lago Corumbá (Represa de Corumbá):

O Lago de Corumbá é um reservatório natural criado pelo represamento do Rio Corumbá e se estende por mais de 65 km², oferecendo espaços para esportes náuticos (como lanchas, jet-ski e escunas), pesca esportiva e contemplação da paisagem. Situa-se a aproximadamente 10 km do centro de Caldas Novas e constitui importante ponto de visitação e lazer em contato com a natureza.

Parágrafo único. O lago e sua orla localizados no território municipal integrarão o roteiro com infraestrutura mínima de sinalização, segurança e pontos de apoio ao visitante.

Art. 7º Para operacionalizar o Roteiro Turístico Oficial, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:

- I - Sinalização turística padronizada em todos os atrativos;
- II - Elaboração de material promocional impresso e digital, mapas, guias turísticos e placas educativas;
- III - Inserção dos atrativos nos canais oficiais de promoção do município e participação em feiras de turismo;



- IV - Capacitação de guias locais com foco em valores ambientais, históricos e culturais;
- V - Parcerias com empresas privadas para oferta de serviços (transporte, gastronomia, hospedagem);
- VI - Desenvolvimento de calendário anual de eventos e roteiros temáticos integrados.

Art. 8º O Executivo poderá instituir programas de educação patrimonial nas escolas municipais envolvendo visitas técnicas, palestras e atividades que estimulem o conhecimento dos patrimônios natural, histórico e religioso do município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026**

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 25/05/2026 15:02:43
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 5



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei que institui o Roteiro Oficial Turístico Cultural, Ambiental, Religioso, Contemplativo e Natural do Município de Caldas Novas – Goiás revela-se como uma iniciativa estratégica para o fortalecimento do turismo sustentável, a valorização do patrimônio local e a diversificação da economia municipal.

Caldas Novas é reconhecida nacionalmente por suas águas termais e pela forte vocação turística. No entanto, observa-se que grande parte do fluxo de visitantes ainda se concentra em atrativos específicos, especialmente os parques aquáticos, o que evidencia a necessidade de ampliar e estruturar novas experiências turísticas que explorem, de forma integrada, as riquezas naturais, históricas, culturais e religiosas do município.

Nesse contexto, a criação de um Roteiro Turístico Oficial surge como instrumento essencial de planejamento e organização da atividade turística, permitindo não apenas a melhor distribuição do fluxo de visitantes, mas também a valorização de espaços que muitas vezes são subutilizados ou pouco divulgados. Trata-se de uma política pública que promove o desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental e respeito à identidade cultural local.

A proposta contempla diferentes eixos temáticos que refletem a diversidade de atrativos do município. No eixo ambiental, destaca-se o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas, importante unidade de conservação do bioma cerrado, cuja preservação está diretamente ligada à sustentabilidade das águas termais que projetam a cidade no cenário turístico nacional. Ao incentivar a visita consciente e a educação ambiental, o projeto contribui para a formação de uma cultura de preservação.

No eixo histórico, a valorização do Casarão dos Gonzaga resgata a memória da formação urbana de Caldas Novas, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo a educação patrimonial. A preservação desses espaços históricos é fundamental para manter viva a identidade cultural do município.

Já no eixo religioso e contemplativo, o Santuário Diocesano Nossa Senhora da Salete e o Jardim Japonês representam importantes pontos de visita que aliam espiritualidade, cultura e contemplação. Esses locais ampliam o perfil do turista que visita à cidade, atraindo públicos interessados em experiências mais tranquilas, reflexivas e culturais.

No eixo náutico e natural, o Lago Corumbá se destaca como um dos principais espaços de lazer e contato com a natureza, oferecendo diversas atividades recreativas e esportivas. Sua inclusão no roteiro reforça a importância de estruturar a visita com segurança, sinalização e serviços adequados, potencializando ainda mais sua utilização de forma sustentável.



Além da valorização dos atrativos, o projeto prevê ações concretas para a operacionalização do roteiro, como sinalização turística padronizada, capacitação de guias, produção de material informativo, parcerias com o setor privado e inserção do município em eventos e canais de promoção turística. Tais medidas contribuem para a profissionalização do setor e para a melhoria da experiência do visitante.

Outro aspecto relevante é a integração do roteiro com políticas de educação patrimonial nas escolas, estimulando desde cedo o conhecimento e a valorização das riquezas locais pelas novas gerações, o que fortalece a consciência cidadã e o compromisso com a preservação.

Dessa forma, a instituição do Roteiro Turístico Oficial representa uma ação estruturante, capaz de impulsionar o turismo de forma mais equilibrada, gerar emprego e renda, preservar o patrimônio natural e cultural e consolidar Caldas Novas como um destino turístico completo, diversificado e sustentável.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Vereador Magalzinho – PSDB

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 25/05/2026 15:02:43
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 5